



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.748, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo a receber, a título de doação, recursos financeiros da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A, destinados ao Fundo Municipal de Criança e Adolescente.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a título de doação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A, recursos financeiros no valor de R\$ 133.333,34 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para execução do projeto “Sete Pontes – Caminhos Ecológicos”, conforme processo administrativo nº. 13/09.

Art. 2º - Para atendimento do disposto “caput” do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial suplementar no valor de R\$ 133.333,34 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), ficando codificado sob o nº.08.243.0008.2047 – Categoria Econômica 3.3.90.39, destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á através da transferência dos recursos financeiros da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de fevereiro de 2009 – 44º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 01/2009 = PM
Autógrafo nº. 001.02.2009 = CM
Processo nº. 292/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

